CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CNMP/FBSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO CLÍNICA DE ANÁLISE SOBRE O USO DA FORÇA.

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário-Geral, o Procurador da República MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES, ou, em suas ausências e impedimentos, o seu Secretário-Geral Adjunto, o Sr. RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso XII, c/c § 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, doravante denominada simplesmente CNMP, e o **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Amália de Noronha, nº 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo- SP, inscrito no CNPJ nº 08.011.968/0001-25, doravante denominado **FBSP**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Renato Sérgio de Lima, RG 19.267.708-1 e CPF n° 091.836.368-38, celebram o o presente Termo Aditivo, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.4010.0000731/2018-67, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, assim como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação celebrado originalmente, a contar-se de 10/10/2019, consoante metas e cronograma apresentado no Plano de Trabalho - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação no que não colidem com a presente disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNMP, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

Brasília, 09 de outubro de 2019.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

RENATO SÉRGIO DE LIMA
Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sérgio de Lima**, **Usuário**

Externo, em 09/10/2019, às 15:59, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Andreiuolo Rodrigues**, **Secretária-Geral do CNMP**, em 10/10/2019, às 10:01, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281558** e o código CRC **BC5C5119**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CNMP/FBSP

1 - Objeto

Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública visando a realização de atividades de pesquisa e de aperfeiçoamento de dados capazes de aprofundar o conhecimento acerca do tratamento pelas instituições do sistema de segurança pública e justiça criminal, em especial o Ministério Público, dos casos de mortes violentas intencionais no País, com ênfase naquelas provocadas e sofridas por agentes policiais, a fim de se desenhar soluções efetivas de prevenção da violência e promoção da cidadania.

2 - Metas a serem atingidas

a) Traçar o fluxo do processo de incriminação dos casos de letalidade e vitimização policial, preferencialmente nas capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, bem como no Distrito Federal;

b) Estimar tempos de tramitação e taxas de elucidação destes casos;

c) A partir destes casos, identificar gargalos institucionais ou burocráticos;

d) A partir destes casos, calcular os efeitos do controle externo pelo Ministério Público;

e) A partir destes casos, examinar as atividades desenvolvidas pela polícia judiciaria e pelo Ministério Público para esclarecer se ambas instituições agiram nos temos da lei processual penal nacional e do direito internacional relativo à devida diligência na investigação e ao uso proporcional da força estatal.

f) Elaborar relatório e minuta de proposta de Protocolo de Integração da Atuação do Ministério Público, da Justiça e da Polícia Judiciária com vistas à padronização de dados sobre casos de Letalidade e Vitimização Policial.

3 - Cronograma de execução

Atividades	Mês de início	Mês de conclusão	Responsáveis
Coleta de dados (autos de investigação criminal de mortes decorrentes de confrontos com a polícia e de vítimas policiais, em trâmite nos MPEs, PJ ou arquivados, para casos findos em 2016).	Outubro de 2019	Janeiro de 2020	FBSP
Análise qualitativa e quantitativa dos dados coletados.	Outubro de 2019	Março de 2020	FBSP
Elaboração do relatório e da minuta de proposta de Protocolo de			

Integração da Atuação do Ministério Público, da Justiça e da Polícia Judiciária com vistas à Padronização de Dados sobre casos de Letalidade e Vitimização Policial.	Março de 2020	Abril de 2020	FBSP
Apresentação e discussão do relatório final e da minuta de Protocolo.	Abril de 2020	Maio de 2020	FBSP/CNMP
Elaboração de proposição final sobre a matéria.	Maio de 2020	Junho de 2020	CSP

4 - Plano de aplicação de recursos financeiros

Não se aplica.

5 - Cronograma de desembolso

Não se aplica.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, que passa a integrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação.

Brasília, 09 de outubro de 2019.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

RENATO SÉRGIO DE LIMA
Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública